



5A17

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1332 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1994
(Referente ao Autógrafo No. 2/94)
(De autoria do Vereador Eduardo de Souza Cesar)

Revoga a Lei No. 764/85 que instituiu a
Caderneta de Obras no Município.

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica revogada a Lei No. 764,
de 18 de julho de 1985, que instituiu a Caderneta de Obras no
Município da Estância Balneária de Ubatuba.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Ubatuba, 09 de fevereiro de 1994


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e
Documentação da Secretaria de Administração, em 09 de fevereiro
de 1994.